

LEI Nº 1.019/2003

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DO IMÓVEL URBANO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, em favor de **Lucindo Ferraz Borges**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº 35403210-0, SSP/SP e do CPF nº 966.053.911-87, residente e domiciliado na rua Fernando Adiodato da Silva, nesta cidade de Iguatemi-MS, uma área de terras de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), parte do imóvel matriculado no Cartório de Registro e Imóveis desta Comarca sob o nº 1.387, a ser dele destacada.

§ 1º - A localização e limites da área objeto da doação tratada neste artigo, serão aqueles do lote Fração B-1, B-2, B-3 e B-4, da Quadra 78, do Loteamento Geral desta cidade.

§ 2º - A doação será condicionada à construção, naquela área, de uma residência para o donatário, a ser integralmente construída no prazo máximo de 06 (seis) meses para começar e 01 (um) ano para terminar, contados da data de publicação desta Lei.

§ 3º - O imóvel de que trata esta Lei reverterá de pleno direito ao patrimônio do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se for dada destinação diversa da prevista no parágrafo anterior.

§ 4º - Comprovada junto ao Poder Executivo Municipal a conclusão da obra a que se refere o § 2º desta Lei, será outorgada ao donatário a competente escritura pública de doação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Iguatemi-MS., 14 de agosto de 2003.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL